

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Teyxr.<sup>a</sup> Coelho fazer retroceder os mor.<sup>es</sup> da V.<sup>a</sup> das Lages, q' apparecerem sem Licença na Freg.<sup>a</sup> de S. Antonio da Lapa.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Teyxr.<sup>a</sup> Coelho, e a todos os mais Officiaes de Orden.<sup>a</sup> e Aux.<sup>es</sup> aq.<sup>m</sup> esta for apresentada, q' com a mayor circunspecção averiguem, e examinem a todo o morador da Villa das Lages, e seo termo, q' apparecerem em S.<sup>to</sup> Antonio da Lapa, se trazem Licença minha p.<sup>a</sup> sahirem daquelle destrito, e não a apresentando, os fação retroceder p.<sup>a</sup> as suas antigas habitagoens, ou mos remetão prezos a esta Cid.<sup>e</sup> a custa dos mesmos moradores daquelle destrito, cuja Ordem lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada, e de q' me será responsavel todo aquelle, q' se verificar, se lhe apresentou. S. Paulo a 19 de Agosto de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Inacio Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> hir p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Nos Reg.<sup>es</sup> se deixe passar a Inacio Antonio Ribr.<sup>o</sup>, que Servio de Contador Geral, e Deputado da Junta da Real Faz.<sup>da</sup> desta Capitania, e vay p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> Levando em sua Comp.<sup>a</sup> Manoel de Freitas, e dous escravos, hum chamado Carlos, e outro Joaq.<sup>m</sup>.

S. Paulo a 23 de 7br.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Alfer.<sup>o</sup> Joze Gomes de Gouveya fazer acabar o caminho q' vay da Villa de Paraitinga p.<sup>a</sup> a de Ubatuba.**

Constando-me q' sem embargo das reiteradas Ordens, q' tenho dirigido as Cameras das Villas de Paraitinga, e Ubatuba, p.<sup>a</sup> franquearem aos Viandantes o caminho, q' hade hua outra, e facilitar o comereio tão util, e necessario, a este Continente, q' froxos nas suas obrigaçoens não tem observado com aquella exactidão, q' pede tão importante obra, as minhas Ordens; e sendo indispensavel fazerse: Ordeno a Joze Gomes de Gouveya e Silva, Alferes de Cavabr.<sup>o</sup> Aux.<sup>es</sup> que sem perda de tempo faça acabar o Sobred.<sup>o</sup> caminho obrigando as referidas Cameras, a q' cumprão a sua obrigação na parte q' lhes pertencer e os moradores das mesmas duas Villas á Satisfacção, concorrendo todos a tão util obra; pena do q' a ella faltar, o poder prender, e remeter-mo, p.<sup>a</sup> ser castigado Seg.<sup>do</sup> o, merecim.<sup>to</sup> da sua rebeldia, cuja diligencia lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada e de q' me Será responsavel. S. Paulo a 9 de 8br.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

